



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021**

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** e Pregoeiro (a) **Celma Aparecida Bartolomeu Alves**, nomeada através da Portaria nº 066/2021-GPM, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por item**, no dia 15 de Junho de 2021 às 09h:00min (Horário de Brasília) no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 02 de Junho de 2021.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 15 de Junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 15 de Junho de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, E INSUMOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.2- A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.3- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

1.1.4- O objeto do presente pregão será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

1.1.5- As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ORDEM DE COMPRA, em dias úteis no horário das 08:00 as 14:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelas secretaria(s)
Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do município.

1.1.6- O prazo para entrega do objeto da contratação será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1.4 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

1.5 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio.

1.6 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

1.7 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

2.6 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- e) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- f) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- g) - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

53 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

53.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

54 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

55 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão

c) Prazo para entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

f) Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

56 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

61 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

62 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 – A comunicação entre A PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, A PREGOEIRA poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

6

9.8 – Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11– Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 - Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do PREGOEIRO recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, A PREGOEIRA convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19.1 Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá A PREGOEIRA analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

9.20- Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.21- Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.22- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.23- As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do PREGOEIRO.

9.24- O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação de anexo feita pelo Pregoeiro no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

11.3.1 – Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - *Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;*

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

11.3.3.2 - Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município e Alvará de funcionamento sede da Licitante ou Estadual.

11.3.3.4 – Apresentar, **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos: “Declaramos que, em cumprimento ao**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo IV do Edital.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

11.3.4.3 – Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação O PREGOEIRO.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

121.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

121.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

121.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

121.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** – A PREGOEIRA, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 13.2** – Concluídos os trabalhos, A PREGOEIRA encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.
- 13.3** – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

- 14.1** – As Secretarias Municipais de Redenção/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.
- 14.4** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.6** A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1** – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.
- 15.2** – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- 15.3** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser **entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

16.3 - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Será admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do Artigo 57 da lei 8666/93 as situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessado;
- b) A Administração mantenha interesse na realização da aquisição;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

16.4 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.5 - A prorrogação de contrato, quando mais vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de TERMO ADITIVO.

17. PAGAMENTO

17.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

17.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12

17.6 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.7 Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

17.8 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “18.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
 - c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUT. DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08 243 0131 2031 – APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. BÁSICA A CRIANÇA FAMILIAS

08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

15

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Dos Esclarecimentos

20.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados A PREGOEIRA, até três dias útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.1.2. A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.2. Da Impugnação

20.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio Eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

20.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

20.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1 - A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Termo de referência e do Contrato, as seguintes obrigações:

- a) Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Administração.
- b) Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Termo de referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- h) Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- k) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) A CONTRATADA com sede fora do Município de Redenção deverá possuir uma **INFRAESTRUTURA** mínima, com depósito, no MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato.

21.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- c) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- f) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- h) Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- i) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- j) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- k) Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

22- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 22.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.3** – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 22.4** – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do
- Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br Página 17 de 45



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas14:00horas, de segunda à sexta-feira.

- 22.5** – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 22.6** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019,** e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18

Redenção - PA, dia 18 de Junho de 2021.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** O presente termo de referência visa à contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos para a prevenção ao covid 19 em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Redenção - PA. Em detrimento das quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2.** Os produtos deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2** Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.2.** Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.2.** O objeto da presente contratação deve apresentar as seguintes especificações:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Marca	VI Unit.	VI total

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.2.** O objeto do presente termo de referência será entregue de remessa única de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- 5.3.** O prazo de validade dos produtos, deverão estar estampados nos rótulos, tendo validade superior a dois meses.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 5.4. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referencia se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Administração e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 5.5. As ORDENS DE COMPRAS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (Whatssap) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado pelo diretor do departamento de compras.
- 5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria solicitante na ordem de compras nos horários de **08h00 as 14h00 horas**, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, devidamente acondicionados, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 5.9. No tocante aos produtos discriminados neste termo de referencia, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
- 5.10. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos produtos.
- 5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
- 5.12. O não cumprimento do disposto no item 5.4 e no item 5.5 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no termo de referência.
- 5.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Administração, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 5.14. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 5.15. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 5.17.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 5.18.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria Municipal de Administração, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 5.19.** A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1** Os produtos e insumos contratados serão recebidos:
- a)** No departamento responsável (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo.
 - b)** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo, para a sua consequente aceitação.
- 6.2.1.** Definitivamente, até 2 (dois) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 6.4.** Após a notificação a será desconsiderado, iniciando situação.
- 6.5.** O fornecedor terá **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas para a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria solicitante.
- 6.6.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:
- 6.6.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - 6.6.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - 6.6.3.** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 6.7.** O recebimento definitivo dar-se-á:
- 6.7.1.** Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - 6.7.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 6.8. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.2. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- 7.3. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
- 7.4. A empresa deverá ter comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida;
- 7.5. Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos.
- 7.6. O oxigênio deverá ser fornecido e entregue em cilindro perfeitamente aferido na forma recomendada pela ANVISA, ABNT e INMETRO, mediante substituição do vasilhame de igual capacidade.
- 7.7. O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança e exigências legais.

8. VALOR MEDIO DA CONTRATAÇÃO

- 8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, pesquisas de mercado e etc.
- 8.3. O preço médio da presente contratação será de **R\$ 231.319,95 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)** conforme quadro de cotação em anexo.
- 8.4. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelo Município de Redenção – PA, ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 9.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 9.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS.	R\$ 19.276,66 ²⁵	12	R\$ 231.319,95

R\$ MÊS 01 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 02 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 03 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 04 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 05 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 06 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 07 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 08 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 09 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 10 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 11 R\$ 19.276,66 ²⁵	R\$ MÊS 12 R\$ 19.276,66 ²⁵
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$) R\$ 231.319,95											

9.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

9.4. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. BÁSICA A CRIANÇA FAMILIAS

08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Será admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do Artigo 57 da lei 8666/93 as situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessado;

12.1.2. A Administração mantenha interesse na realização da aquisição;

12.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 12.2.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 12.3.** A prorrogação de contrato, quando mais vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de TERMO ADITIVO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Termo de referência e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 13.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Administração.
- 13.2.** Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Termo de referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 13.5.** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6.** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.7.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 13.8.** Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 13.10.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 13.11.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.
- 13.12.** A CONTRATADA com sede fora do Município de Redenção deverá possuir uma **INFRAESTRUTURA** mínima, com depósito, no MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 14.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.3.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.4.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 14.5.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 14.6.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 14.8.** Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 14.9.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 14.10.** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 14.11.** Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** Ficará designada servidor (a) **Luzivan Miranda da Silva** – matrícula nº000416 titular e o servidor (o) **Helia Siman** – matrícula nº 017740 suplente, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 17.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- d)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 17.1. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 17.5.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.6.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.7.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 17.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 12 de maio de 2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. De Administração
Decreto nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PLANILHA QUANTITATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, E INSUMOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Vlr Unid	Vlr Total
1	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	UN	1300		
	Álcool em gel 70%, antisséptico, para higienização geral, embalagem de 500ml. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da				
	asepsia. Produto de 1ª linha.				
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% 1 LITRO	UN	3500		
	Álcool etílico hidratado líquido 70%, com teor alcoólico entre 70º INPM, frasco plástico 1000ml. Produto de 1ª linha				
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX	200		
	Cor: Branco om pó produto não estéril de uso único.				
	Produto levemente pulverizado com pó bio-absorvível, superfície lisa.				
	Disponíveis nos tamanho: G				
	Caixa: com 100 unidades				
4	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	340		
	Cor: Branco om pó produto não estéril de uso único.				
	Produto levemente pulverizado com pó bio-absorvível, superfície lisa.				
	Disponíveis nos tamanho: M				
	Caixa: com 100 unidades				
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	110		
	Cor: Branco om pó produto não estéril de uso único.				
	Produto levemente pulverizado com pó bio-absorvível, superfície lisa.				
	Disponíveis nos tamanho: P				
	Caixa: com 100 unidades				
6	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	1340		
	Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de				
	Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico, com elásticos para				
	prender atrás das orelhas.				
	Cor: branco				
	Caixa: 50 unidades				
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	100		
	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti - embaçante e UV, protetor nasal				
	injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios.				
8	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE	UND.	400		
	Mascara de proteção facial tipo escudo, composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do				
	usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte por meio				
	de três pinos plásticos. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois				
	parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma				
	espuma para absorção de suor.				
9	TAPETE DESINFECTANTE TIPO PEDILÚVIO SANITIZANTE	UN	50		
	Especificações				
	Dimensões: 70cm x 50cm				
	Espessura: 13mm				
	Material: Trama de Vinil				
	Cores: Cinza Escuro e Preto				
	Conteúdo: 1 unidade por pacote.				
	Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada				
10	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO PORTÁTIL	UNID	25		
	Termômetro Infravermelho para medir a temperatura corporal ou em superfícies físicas!				
	Tamanho aproximado: 15x9,5 x4,4 cm				
	A campainha pode ser aberta ou fechada manualmente com desligamento automático de 5 segundos sem operação				
	Armazenamento de 50 memórias para análise de dados				
	Resolução de tela 0.1 centígrados (0 71 fahrenheit)				
	Tempo de medição: 0,5 segundos				
	Precisão da medição: 2 centígrados				
	Distância de medição de 5 a 15cm				
	Tipo de bateria: 2AA				
	Conteúdo do pacote: 1 termômetro sem contato para termômetro eletrônico e 1 manual em inglês				
11	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL	UNID	25		
	Descrição:				
	Suporte Dispenser em PVC Personalizado para Álcool em Gel com acionamento através de pedal, com frasco com capacidade de 1				
	litro para abastecer com álcool gel ou sabonete líquido.				
	Composição:				
	*01 - Frasco de 1 Litro para abastecimento;				
	* 01 - Dispenser; Suporte com bico econômico (não pinga no chão);				
	* Molas no sistema interno garantindo mais durabilidade;				
	Principais Indicações:				
	* Álcool em Gel.				
	* Sabonete Líquido.				
	Tamanho:				
	Comprimento: 0,40cm				
	largura: 0,20cm				
	Altura: 1,20 metro				
	•Material alumínio composto com estrutura de metalon com identificação em adesivo leitoso				
	•Tipo de instalação De chão.				
12	TOUCA DESCARTÁVEL	EB	80		
	Touca descartável com elástico.				
	Tamanho único.				
	Unissex.				
	Pacote c/ 100 pçs.				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido).				
	cor: branca				
13	VESTIMENTA TIPO AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UND.	800		
	Avental manga longa em TNT				
	Cor: branca, azul ou verde				
	Características: 100% Polipropileno.				
	Atóxico.				
	Não estéril.				
	Hipoalérgico.				
	Uso individual e descartável.				
	Tem elástico nos punhos				
	Duas fitas para amarrar atrás				
	Gramatura: 40.				
	O avental descartável pode ser utilizado tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado. É higiênico e ajuda evitar o				
	contágio e transmissão de doenças infectocontagiosas. Produto de uso individual - DESCARTÁVEL.				



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede a Rua _____ – Setor _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo _____ Sr. _____, brasileiro..., casad..., portador... da carteira de identidade RG nº _____ SSP/... e CPF nº. _____, residente e domiciliada à Rua da _____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico modalidade nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 095/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelos Secretários Municipais, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, E INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de até 31/12/2021, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal _____, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

3.1 - Os produtos deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras das determinadas secretarias. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de _____.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1 - As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ORDEM DE COMPRA, em dias úteis no horário das 8:00 as 14:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria do Municipal solicitante.

5.2 - O recebimento definitivo, até 2 (dois) dias úteis e ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.3 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- c. A recusa da contratada em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.4 - Os kits deverão estar embalados com sacos transparente. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br

Página 35 de 45



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. BÁSICA A CRIANÇA FAMILIAS

08 244 0137 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

7.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

7.5 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

7.6 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme quadro de cotação em anexo. De acordo com a somatória dos ITENS licitados.

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

8.2 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO – A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 13.979/20 e 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Administração.
- b) Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Termo de referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- h) Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- k) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.
- l) A CONTRATADA com sede fora do Município de Redenção deverá possuir uma **INFRAESTRUTURA** mínima, com depósito, no MUNICÍPIO DA CONTRATANTE,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- c) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- f) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- h) Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- i) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- j) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- k) Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.
- l) Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

através de termo aditivo.

- a) Durante o prazo de Garantia dos produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta dos serviços objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1. a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou
Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br Página **41** de **45**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: VALOR GLOBAL R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº____/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)

(Local e data)

(representante legal)